



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

01

Marmeleiro, 19 de maio de 2022.

Protocolo Geral nº 71302

Requerimento nº 032/2022 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 027/2022 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 026/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 036/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 022/2022 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 031/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 037/2022 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 028/2022 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 019/2022 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

#### Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos do departamento para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, no decorrer do ano.

As quantidades foram baseadas no quantitativo utilizado no certame anterior bem como no número de veículos sob responsabilidade deste departamento.

#### Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, para uso nos veículos do Departamento de Agricultura e Abastecimento. Sabendo, que o departamento faz uso frequente dos veículos em visitas ao interior. O aumento se justifica que com aumento de programas voltados para os agricultores, aumentará as visitas técnicas nas propriedades.

#### Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados (combustíveis) estarão suprindo as necessidades para manter os veículos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Informamos a seguir, os veículos sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social e com relação ao quantitativo, conforme a adição de 02 (duas) unidades de veículos transporte de passageiros (05 lugares) aumentaremos o item 01 em uma média de 16,5% e o item 02 manteremos o quantitativo do Certame PE 069/2021 ainda vigente.

ITEM	PLACA	MARCA/MOD.	ANO FAB	CHASSIS	COMB.
01	BAF 4207	VW GOL TL MC	2015/2016	9BWAB45U4GT062677	Flex
02	BCL 7267	RENAULT/SANDERO /EXP 16S	2018/2019	93Y5SRFH4KJ469645	Flex
03	BCL 7477	RENAULT/SANDERO/EXP 16S	2018/2019	93Y5SRFH4KJ469614	Flex
04	BCU1B84	PEUGEOT CITROEN AIR CROSS	2018/2019	935SUNFN1KB514508	Flex



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02

05	BCO 1335	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	93PB54MI0KC098375	Dies.
06	RHD9G72	HYUNDAI HB 20 SENSE	2021/2022	9BHCN51AANP206579	Flex
07	RHD9G74	HYUNDAI HB 20 SENSE	2021/2022	9BHCN51AANP198190	Flex

## Departamento de Educação e Cultura

É necessária a contratação de uma empresa que forneça combustível para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, no trabalho e deslocamento realizado no dia-a-dia, bem como o transporte escolar que atende todos os alunos da área rural, levando-os até a escola em que estudam e também até a proximidade de suas casas no final da aula. Necessita diariamente do uso desta frota e os mesmos precisam estar abastecidos.

A quantidade prevista teve um aumento se comparado a anos anteriores devido ao aumento de uma rota diária no transporte escolar e também a implantação da sexta aula, onde um dia por semana, temos que fazer todas as rotas em período contrário. Sendo assim, temos um aumento no consumo de combustível.

## Departamento de Esportes

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos e equipamentos (roçadeiras) do Departamento de Esportes, e também para utilização corriqueira de veículos (micro-ônibus e van) de outros Departamentos.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos do Departamento de Meio Ambiente, sendo que o Combustível S-10 se faz necessário para o veículo caminhão que está fazendo a coleta dos resíduos recicláveis diariamente. E o combustível gasolina comum é para manter a frota dos veículos deste departamento. E o combustível S-500 é para o caminhão caçamba que faz a coleta de lixo no interior. Além de que este departamento é responsável pelas roçadas nos espaços públicos e terrenos públicos, com isso se faz o uso diariamente de combustível tipo gasolina comum.

As quantidades solicitadas estarão suprindo as necessidades dos veículos vinculados ao Departamento de Meio Ambiente, considerando a utilização referente ao ano anterior, considerando que houve um aumento nas quantidades solicitadas devido os veículos caminhões estão diariamente em transito nas coletas de lixo na cidade e no interior as coletas a partir do ano de 2022 serão realizadas todo mês, constatando o consumo conforme especificado abaixo:

### Média veículos porte grande – caminhões:

Média de 200 litros/semana para o AUB: S-500

Total consumo = 200L/Semana X 48 semanas = 9600 litros/ano

Média de 220 litros/semana para o BCJ 7277: S-10

Total consumo = 220L/Semana X 48 semanas = 10560 litros/ano

### Veículos de pequeno porte:

A média dos veículos de pequeno porte foi realizada baseada no consumo de 30 litros por veículo por semana.

Total consumo = 30L/Semana X 48 semanas = 1440 X 3 veículos = 4320 litros/ano.

### Roçadeiras:

Semanalmente são utilizados 20 litros de combustível nas roçadeiras. Totalizando 240 litros/ano.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03/8

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	CHASSIS	COMB
01	ASJ 3893	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2010/2010	9BD15844AA6437187	Flex
02	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782T3BR153450	Diesel s-500
03	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
04	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9BM979098JB100724	Diesel S10
05	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
06	---	Roçadeiras	---	---	---

## Departamento de Saúde

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento da frota de veículos do Departamento de Saúde.

As quantidades foram fixadas tendo por base o consumo médio no ano e anteriores, considerando que houve aumento na frota e também as frequentes viagens com ambulâncias e outros veículos para Curitiba, Cascavel, Pato Branco e Francisco Beltrão, além de ter um aumento nas viagens curtas por causa do pronto atendimento e COVID-19.

## Departamento de Urbanismo

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento das máquinas e veículos do departamento para o desenvolvimento das atividades. As quantidades foram baseadas no quantitativo anterior bem como no número de veículos/máquinas sob responsabilidade do departamento.

## Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de abastecimento das máquinas e veículos do departamento para o desenvolvimento das atividades. As quantidades foram baseadas no quantitativo anterior bem como no número de veículos/máquinas sob responsabilidade do departamento.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>Quantidade Solicitada pelos Departamentos:</b> Assistência: R\$ 6.435,00 Educação: R\$ 786.500,00 Meio Ambiente: R\$ 78.650,00 Saúde: R\$ 357.500,00 Urbanismo: R\$ 57.200,00 Viação: R\$ 214.500,00	0,5%	1.500.785,00
2	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>Quantidade Solicitada pelos Departamentos:</b> Educação: R\$ 413.400,00 Esportes: R\$ 3.445,00 Meio Ambiente: R\$ 68.900,00 Urbanismo: R\$ 310.050,00 Viação: R\$ 1.033.500,00	0,5%	1.829.295,00
3	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO	0,5%	760.221,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. <b>Quantidade Solicitada pelos Departamentos:</b> Administração: R\$ 20.790,00 Agricultura: R\$ 55.440,00 Assistência: R\$ 48.510,00 Educação: R\$ 41.580,00 Esportes: R\$ 8.316,00 Meio Ambiente: R\$ 31.185,00 Saúde: R\$ 415.800,00 Urbanismo: R\$ 69.300,00 Viação: R\$ 69.300,00		
---	--	--

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 4.090.301,00** (quatro milhões e noventa mil e trezentos e um reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:**

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

*O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.*

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## **ATRAVÉS DA MÉDIA ANP:**

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp).

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05g

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.  
O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## 4 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela**, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser cedido em comodato ao município de Marmeleiro pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A licitante vencedora será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2.

As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade da licitante vencedora.

Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

A CONTRATADA para o item 03 deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

068

ESTADO DO PARANÁ

serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

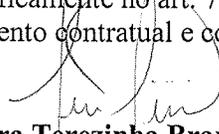
Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

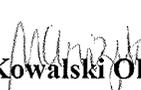
O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento, Esportes, Educação e Cultura e Urbanismo será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos, pelo Departamento de Viação e Obras será de responsabilidade do servidor Gilmar Gaviolli e pelo Departamento de Saúde será de responsabilidade do servidor Jocimar Andreoli.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

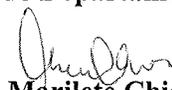
  
**Silmara Terezinha Brambilla**  
Diretora do Departamento de Administração  
e Planejamento

  
**Sidiclei Rizzo**  
Diretor do Departamento de Agricultura e  
Abastecimento

  
**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência  
Social

  
**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e  
Cultura

  
**Ivan Buratto**  
Diretor do Departamento de Esportes

  
**Marileté Chiarello**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

  
**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

  
**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

  
**Alcides Severo**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:** Silmara Terezinha Brambill



# Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

## Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro  
Combustível



Chave de Acesso  
627fa.9be2b.daec5.83953.0c0f0

Data do Cálculo  
14/05/2022 10:08:12

## Preço Calculado

# R\$ 7,07 / Litro / Lata (LT)

### Filtros Selecionados

- Período 01/05/2022 até 14/05/2022
- Região Sudoeste
- Unidade Litro / Lata (LT) - representando 80.08% das NF-e

### Produtos Selecionados

9786070055805 100.00% GASOLINA COMUM

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro  
Combustível



Chave de Acesso  
627fa.9be2b.daec5.83953.0c0f0

Data do Cálculo  
14/05/2022 10:08:12

### Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	2227	---	2227	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	90	---	90	---
Coefficiente de Variação	3,79%	---	3,96%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	48,81%	---
Variância	0,07	---	0,08	---
Desvio Padrão	R\$ 0,27	---	R\$ 0,28	---
Limite Inferior	R\$ 6,49	---	R\$ 6,49	---
Limite Superior	R\$ 7,77	---	R\$ 7,77	---
Menor Valor	R\$ 6,58	---	R\$ 6,58	---
Maior Valor	R\$ 9,89	---	R\$ 9,89	---
Média	R\$ 7,17	---	R\$ 7,13	---
Média Ponderada	R\$ 7,16	---	---	---
Mediana	R\$ 7,10	---	R\$ 7,05	---
Moda	R\$ 6,97	---	R\$ 6,89	---
Quantidade de Classes	---	---	16	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,97	---	R\$ 6,91	---
Terceiro Quartil	R\$ 7,29	---	R\$ 7,28	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	<b>R\$ 7,07</b>	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.





## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

20023 Combustível, TIPO: Óleo Diesel B-S500 (Com adição de biodiesel), USO: Automotivo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Carga de 5.000 litros, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso  
527fa.a5f2b.daec5.83953.0c140

Data do Cálculo  
14/05/2022 10:10:55

### Preço Calculado

R\$ 6,45 / Litro / Lata (LT)

#### Filtros Selecionados

Período 01/05/2022 até 14/05/2022  
Região Sudoeste  
Unidade Litro / Lata (LT) - representando 66.42% das NF-e

#### Produtos Selecionados

9780827322172 100.00% OLEO DIESEL B S500

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

20023  
Combustível

Combustível, TIPO: Óleo Diesel B-S500 (Com adição de biodiesel), USO: Automotivo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Carga de 5.000 litros, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso  
627fa.a5f2b.claec5.83953.0c140

Data do Cálculo  
14/05/2022 10:10:55

### Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	3292	---	3292	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	149	---	149	---
Coefficiente de Variação	5,08%	---	5,08%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	50,58%	---
Variância	0,11	---	0,11	---
Desvio Padrão	R\$ 0,33	---	R\$ 0,33	---
Limite Inferior	R\$ 5,47	---	R\$ 5,47	---
Limite Superior	R\$ 7,39	---	R\$ 7,39	---
Menor Valor	R\$ 4,06	---	R\$ 4,06	---
Maior Valor	R\$ 7,81	---	R\$ 7,81	---
Média	R\$ 6,48	---	R\$ 6,48	---
Média Ponderada	R\$ 6,29	---	---	---
Mediana	R\$ 6,45	---	R\$ 6,46	---
Moda	R\$ 6,19	---	R\$ 6,16	---
Quantidade de Classes	---	---	17	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,19	---	R\$ 6,23	---
Terceiro Quartil	R\$ 6,67	---	R\$ 6,67	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,45	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

51033 Combustível, TIPO: Óleo Diesel S-10 (10 ppm de enxofre), USO: Automotivo,  
Combustível UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso  
627fa.b172b.daec5.83953.0c160

Data do Cálculo  
14/05/2022 10:13:59

### Preço Calculado

R\$ 6,15 / Litro (LI)

### Filtros Selecionados

Período 01/05/2022 até 13/05/2022  
Região Sudoeste  
Unidade Litro (LI) - representando 100.00% das NF-e

### Produtos Selecionados

24144801 100.00% OLEO DIESEL B S10

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



## Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

### Características do Produto (fonte: sistema GMS)

51033 Combustível, TIPO: Óleo Diesel S-10 (10 ppm de enxofre), USO: Automotivo,  
 Combustível UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso  
 627fab172b.daec5.83953.0c160

Data do Cálculo  
 14/05/2022 10:13:59

### Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	85	---	85	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	---	3	---
Coefficiente de Variação	3,42%	---	3,41%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	67,06%	---
Variância	0,04	---	0,04	---
Desvio Padrão	R\$ 0,21	---	R\$ 0,21	---
Limite Inferior	R\$ 5,55	---	R\$ 5,55	---
Limite Superior	R\$ 6,91	---	R\$ 6,91	---
Menor Valor	R\$ 5,93	---	R\$ 5,93	---
Maior Valor	R\$ 6,75	---	R\$ 6,75	---
Média	R\$ 6,20	---	R\$ 6,20	---
Média Ponderada	R\$ 6,17	---	---	---
Mediana	R\$ 6,08	---	R\$ 6,09	---
Moda	R\$ 6,08	---	R\$ 6,07	---
Quantidade de Classes	---	---	9	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,06	---	R\$ 6,05	---
Terceiro Quartil	R\$ 6,40	---	R\$ 6,38	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,15	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



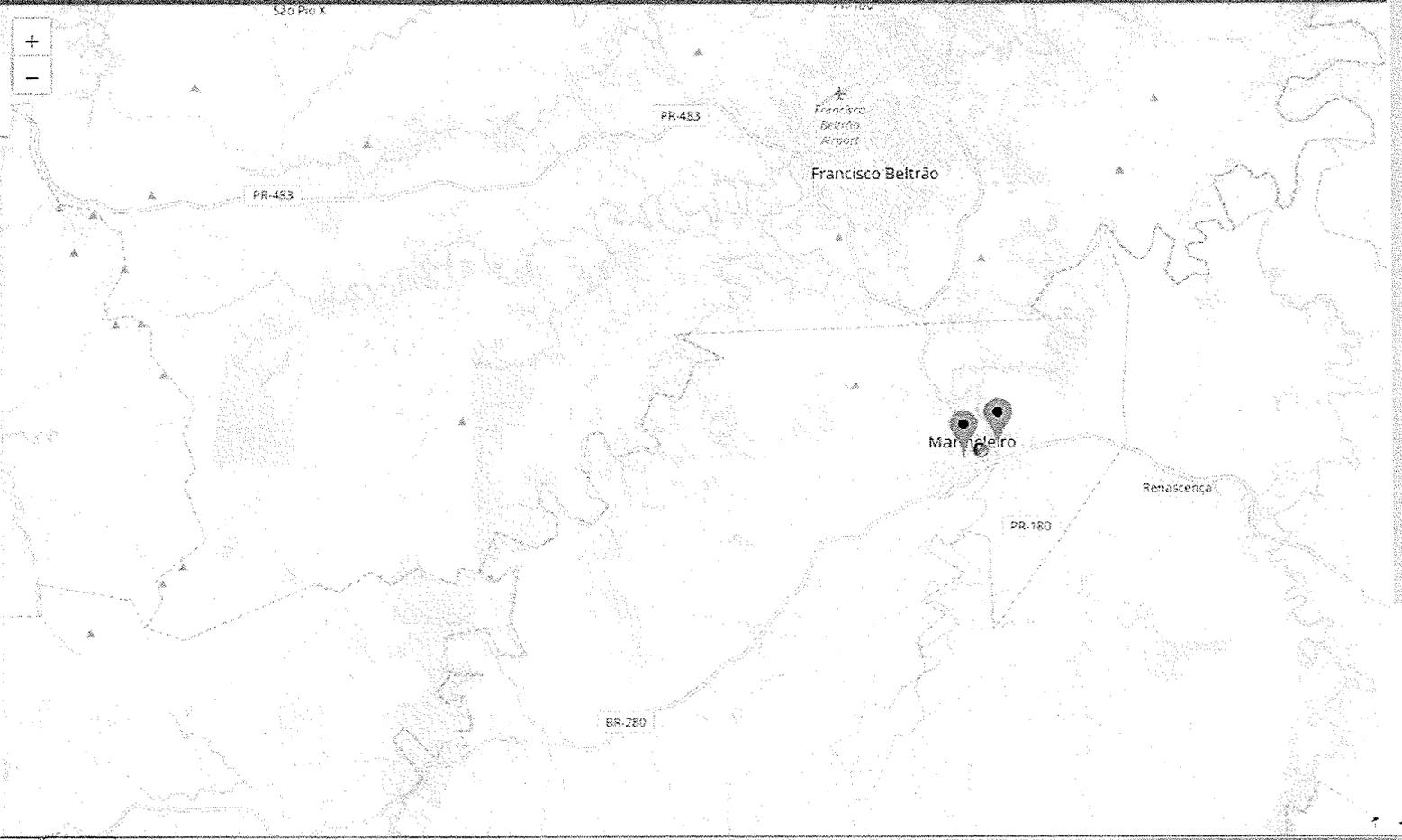
Nota Parana [O que é](#)

Entrar **MARMELEIRO**

gasolina

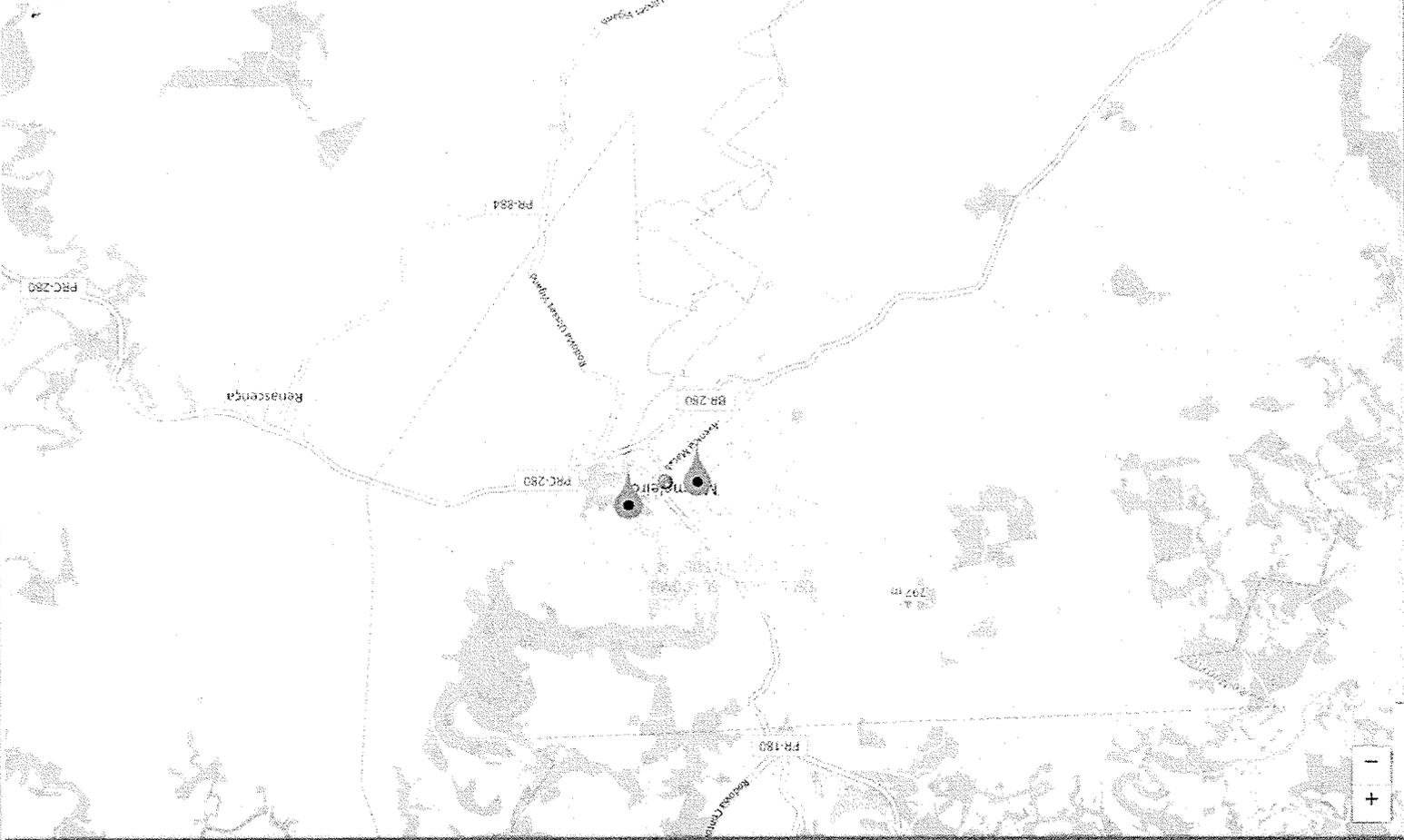
Produtos

- R\$ 6,93 GASOLINA C COMUM STANG - POSTO DELTA 0,85 Km há 13 horas
- R\$ 6,93 GASOLINA C ADITIVADA STANG - POSTO DELTA 0,85 Km há 13 horas
- R\$ 6,93 GASOLINA SHELL TIPO C AUTO POSTO COASUL - MARMELEIRO 1,01 Km há 16 horas
- R\$ 7,05 GASOLINA SHELL V POWER NITRO AUTO POSTO COASUL - MARMELEIRO 1,01 Km há 4 horas
- R\$ 7,10 GASOLINA ADITIVADA B. BRANCA - AUTO POSTO SAO CARLOS




 Nota Paraná   **MARMELLEIRO**

Produto	Preço	Distância
OLEO DIESEL B5 500 ADITIVADO	R\$ 6,59	0,85 Km há um dia
STANG - POSTO DELIA	R\$ 6,89	0,85 Km há um dia
DIESEL SHELL S500 COMUM	R\$ 6,89	1,01 Km há um dia
OLEO DIESEL B 5500	R\$ 6,94	0,85 Km há 2 dias
PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO	R\$ 7,15	1,01 Km há 2 dias
DIESEL SHELL EVOLUX S10 ADITIVADO	R\$ 7,15	1,01 Km há 2 dias
AUTO POSTO COASUL - MARMELLEIRO	R\$ 7,19	0,85 Km há 2 dias
OLEO DIESEL B S10	R\$ 7,19	0,85 Km há 2 dias
PETROBRAS - AUTO POSTO CIPO	R\$ 7,19	0,85 Km há 2 dias



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período: De 08/05/2022 a 14/05/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	RUA ANTONINA, 277	Centro	BRANCA	6,82	12/05/2022
POSTO DE GASOLINA BEIRA RIO LTDA	AVENIDA CRISTO REI, 90	Cristo Rei	IPIRANGA	6,96	11/05/2022
CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA TENENTE CAMARGO, 1064 QUADRA 82 LOTE 2A	Centro	RODOIL	6,99	11/05/2022
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1526	Industrial	RODOIL	7,14	12/05/2022
CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA GENERAL OSORIO, 615 QUADRA388 LOTE 05	Cango	RODOIL	7,14	12/05/2022
AUTO POSTO MASIERO LTDA	RODOVIA PR 483, SN KM 01	Agua Branca	VIBRA ENERGIA	7,19	10/05/2022
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA	RUA FLORIANOPOLIS, 1212 LOTE 07 QUADRA 285	Alvorada	VIBRA ENERGIA	7,22	11/05/2022

PREÇO VENDA	
MÉDIA	7,066
DESVIO PADRÃO	0,146
VALOR MÍNIMO	6,82
VALOR MÁXIMO	7,22

Data de Emissão : 14/05/2022

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l

Período: De 08/05/2022 a 14/05/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	RUA ANTONINA, 277	Centro	BRANCA	6,19	12/05/2022
AUTO POSTO MOSELE LTDA	RUA MANDAGUARI, 670 LOTE 02 E 02-A QUADRA17	Luther King	VIBRA ENERGIA	6,34	12/05/2022
AUTO POSTO MASIERO LTDA	RODOVIA PR 483, SN KM 01	Agua Branca	VIBRA ENERGIA	6,39	10/05/2022
CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA GENERAL OSORIO, 615 QUADRA388 LOTE 05	Cango	RODOIL	6,44	12/05/2022
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1526	Industrial	RODOIL	6,44	12/05/2022
POSTO DE GASOLINA BEIRA RIO LTDA	AVENIDA CRISTO REI, 90	Cristo Rei	IPIRANGA	6,49	11/05/2022
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA	RUA FLORIANOPOLIS, 1212 LOTE 07 QUADRA 285	Alvorada	VIBRA ENERGIA	6,79	11/05/2022

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,44
DESVIO PADRÃO	0,183
VALOR MÍNIMO	6,19
VALOR MÁXIMO	6,79

Data de Emissão : 14/05/2022

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período: De 08/05/2022 a 14/05/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
AUTO POSTO MOSELE LTDA	RUA MANDAGUARI, 670 LOTE 02 E 02-A QUADRA17	Luther King	VIBRA ENERGIA	6,39	12/05/2022
AUTO POSTO MASIERO LTDA	RODOVIA PR 483, SN KM 01	Agua Branca	VIBRA ENERGIA	6,49	10/05/2022
POSTO DE GASOLINA BEIRA RIO LTDA	AVENIDA CRISTO REI, 90	Cristo Rei	IPIRANGA	6,59	11/05/2022
CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA GENERAL OSORIO, 615 QUADRA388 LOTE 05	Cango	RODOIL	6,59	12/05/2022
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1526	Industrial	RODOIL	6,59	12/05/2022
CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA TENENTE CAMARGO, 1064 QUADRA 82 LOTE 2A	Centro	RODOIL	6,69	11/05/2022
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA	RUA FLORIANOPOLIS, 1212 LOTE 07 QUADRA 285	Alvorada	VIBRA ENERGIA	6,87	11/05/2022

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,601
DESVIO PADRÃO	0,151
VALOR MÍNIMO	6,39
VALOR MÁXIMO	6,87

Data de Emissão : 14/05/2022



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20  
1680

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total Estimado para o período de 12 (doze) meses
01	Diesel S-10 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. MARCA: PETROBRAS	10%	676.202,00
02	Diesel S-500 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. MARCA: PETROBRAS	7%	944.355,00
Valor Total Estimado			1.620.557,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: STANG & STANG LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total Estimado para o período de 12 (doze) meses
03	Gasolina Comum PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. MARCA: STANG	2,50%	473.382,00
Valor Total Estimado			473.382,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

00010

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - Processo nº 127/2022

Aos vinte e oito dias de março de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 30/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 08/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA, sediada na R UNIAO DA VITORIA, 1635 Q 126A L 04-D - CEP: 85604040 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.210/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELIANE S HUNING, portadora do RG nº 5.090.420-2 e do CPF nº 911.686.009-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Table with 5 columns: Item, Código, Descrição, Percentual de desconto, Valor total R\$. It lists items for Diesel, Gasolina, and Etanol with associated discounts and values.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

00010

Table with 5 columns: Item, Código, Descrição, Percentual de desconto, Valor total R\$. It lists items for Diesel and Gasolina with associated discounts and values.

Valor total da Ata R\$ 5.770.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- 3.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento da CONTRATADA, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
3.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.
3.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.
3.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.
3.6. Os serviços se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



Assinado por 2 pessoas: SALVADOR SOUZA ANGELO DE MOURA, ID:05E7C4A1D1M1AR BORGES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/05E7C4A1D1M1AR BORGES-05E7C4A1D1M1AR BORGES

Assinado por 2 pessoas: SALVADOR SOUZA ANGELO DE MOURA, ID:05E7C4A1D1M1AR BORGES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/05E7C4A1D1M1AR BORGES-05E7C4A1D1M1AR BORGES

228



## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

## Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja menor que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela CONTRATADA no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à CONTRATADA o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA os meio eletrônicos, sendo:

EMAIL da empresa ou responsável;  
WHATSAPP da empresa ou responsável;  
Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.  
Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.  
O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da CONTRATADA.

## Através da MÉDIA ANP:

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja maior que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, então será utilizado o valor médio como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

A consulta da média ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será feita através do endereço: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp).

O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à CONTRATADA o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA meio eletrônicos, sendo:

EMAIL da empresa ou responsável;  
WHATSAPP da empresa ou responsável;  
Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.  
Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.  
O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da CONTRATADA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por 2 pessoas: EMANUELA ANGELO DE MOURA, GUSTAVO DA SILVA DINAR BORGES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao>



- O comparativo entre o valor registrado pela CONTRATADA no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná tomado como base a aplicação do desconto proposto para a aquisição do(s) item (ns); O menor preço para o(s) item(ns) no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná; E a média ANP. O valor a ser praticado pelo fornecedor será o menor valor dentre estas pesquisas realizadas.

- Caso a ANP não esteja disponível para pesquisa, será utilizado apenas as outras duas formas de pesquisa e o menor preço registrado será aplicado.

- Sendo assim, a modalidade de Registro de Preços será a melhor forma de oficializar e formalizar a proposta mais vantajosa para a administração municipal para o objeto pretendido. Ainda se justifica devido ao objeto em sua síntese ter o seu fornecimento de forma parcelada e contínua ao longo do prazo de validade da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Seguir as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas, quanto aos combustíveis fornecidos e por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.2. Os combustíveis deverão atender ao alto padrão de qualidade e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da contratação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

5.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados do CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

5.4. Possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município.

5.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

5.6. Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.7. Observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

5.8. Emitir para cada ordem de abastecimento uma nota fiscal, contendo obrigatoriamente as seguintes informações do abastecimento e do veículo: Placa do Veículo; KM do veículo na hora do abastecimento; Nome completo do motorista, CPF do motorista e número da Ordem de Abastecimento.

5.9. Encaminhar a Nota Fiscal eletrônica diariamente referente a cada abastecimento através de e-mail por meio da plataforma digital (1Doc), da mesma forma, que a Ordem de Abastecimento será enviada, deste modo, deve-se “RESPONDER” com o anexo em PDF da respectiva nota fiscal.

5.10. Apresentar durante a vigência da Ata, quando solicitado, certificado de qualidade dos produtos objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir da Nota de Empenho conforme demanda de cada Secretaria.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por 2 pessoas: EMANUELA ANGELO DE MOURA, GUSTAVO DA SILVA DINAR BORGES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao>



23



- 6.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito/ofício, sobre irregularidades verificadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam tomadas as providências para regularização.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.9. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital.
- 6.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.13. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.
- 6.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



Assinado por 2 pessoas: EMANUELLAUDIMAR BORGES, EMANUELLAUDIMAR BORGES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/>



- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de abastecimento e ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;  
8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



Assinado por 2 pessoas: EMANUELLAUDIMAR BORGES, EMANUELLAUDIMAR BORGES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/>

218







Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6
--	---

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12

Assinado por 2 pessoas: ELIANE S HUNING & CIA LTDA, JOSE CLAUDIMAR BORGES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao>



que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 30/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 30/2022.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. ELIANE S HUNING, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2022.

CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA  
ELIANE S HUNING  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

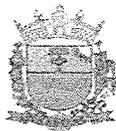
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13

Assinado por 2 pessoas: ELIANE S HUNING & CIA LTDA, JOSE CLAUDIMAR BORGES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao>



27



0139

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:01 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Renascença – Paraná

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 006 de 14 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicado fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (do tipo maior percentual de desconto por item), para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificação constante do ANEXO I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidas neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 13:30 às 14:00 do dia 29 de março de 2022, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14:01 do dia 29 de março de 2022, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo Declaração Unificada

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR  
 CNPJ 76.205.681/0001-96  
 Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300  
 CEP 85.610-000 - Renascença - PR  
 www.renascenca.pr.gov.br



0157

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

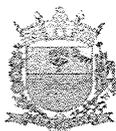
TIPO: MENOR PREÇO (do tipo maior percentual de desconto por item)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO****I – DESCRIÇÃO:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
01	5.500	LT	ETANOL PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. **De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo	2%	5,12	28.160,00
02	58.000	LT	GASOLINA PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. **De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo	2%	6,60	382.800,00
03	125.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. **De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo	2%	5,82	727.500,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR  
 CNPJ 76.205.681/0001-96  
 Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300  
 CEP 85.610-000 - Renascença - PR  
 www.renascenca.pr.gov.br



0158

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

04	90.000	LT	ÓLEO DIESEL S-500			
			PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO -NOTA PARANÁ. **De acordo com as condições específicas de contratação e execução abaixo	2%	5,58	502.200,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						1.640.660,00

**\*\* CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

Para obtenção do valor de faturamento dos combustíveis fornecidos será aplicado o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora, incidente sobre o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO para a cidade de Renascença para cada item, correspondentes à semana do efetivo fornecimento.

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

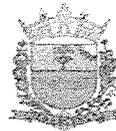
Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

- EMAIL da empresa ou responsável;
- WHATSAPP da empresa ou responsável;
- Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 1.640.660,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta reais).



0159

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de (12 meses) contados do(a) (assinatura do contrato) prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição se faz necessária para o abastecimento dos veículos, máquinas e outros equipamentos da frota municipal de todas as secretarias, entidades e departamentos da administração municipal, com a finalidade de deslocamento de servidores, bem como para atendimento à população com o objetivo de cumprir as atividades finais.

**DOS VALORES:** foram solicitados orçamentos em Empresas do ramo, consulta de contratos junto ao site do TCE/PR e pesquisa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.

**DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO:** Para se obter o percentual mínimo foi utilizado a média do percentual aplicado no edital anterior 019/2022 (*Percentual Mínimo (2%) + Percentual Desconto Registrado (2%) / Dividido por 2 = Percentual Atual (2%)*)

**A ADOÇÃO DO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens necessários à Administração Municipal de Renascença/PR, englobando suas Secretarias, Fundos e Fundação, tendo decisão administrativa pelo lançamento deste certame com base nas questões relevantes de segurança física, material bem como ambiental, evitando-se a manutenção de estoques em ambientes que sejam adequados, o manejo correto e consequentemente ocorrências com prováveis desperdícios. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se perfeitamente na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**DA MODALIDADE:** Justifica-se a modalidade Pregão em forma presencial devido ao fato de ser obrigatório à empresa licitante possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município; não representando dessa forma limitação à competitividade pela não realização do pregão na forma eletrônica, pois é vedada a participação de empresas sediadas fora do município.

**ARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:** Considerando a Lei Complementar nº 123/06, quando não há no mínimo de três empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme trata o Art. 4º, item II da Lei Complementar nº 123/06. Pois sabe-se que no município há apenas 02 postos de combustíveis e com base nos últimos anos teve apenas esses 02 postos como participantes e com base no faturamento anual não se enquadram como Micro e Pequenas empresas.

**3. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES:**

29



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30/8

Marmeleiro, 19 de maio de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 19 de maio de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	091/2022
Data do Processo:	20/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 054/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.
Valor Máximo:	R\$ 4.090.301,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
344	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.01.02.00	0	15.000,00
344		08.243 0025 2.034	3.3.90.30.01.03.00	0	15.000,00
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0	21.213,52
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0	21.213,52
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.02.00	0	15.407,87
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0	15.407,87
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.02.00	940	35.059,40
380		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.03.00	940	35.059,40
168	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	103	108.356,27
168		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	103	108.356,27
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104	102.842,56
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104	102.842,56
187		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	0	14.687,40
187		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	0	14.687,40
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	103	15.151,39
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	103	15.151,39
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	104	37.633,18
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	104	37.633,18
190		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	116	490,61
190		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	116	490,61
191		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	119	125.749,65
191		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	119	125.749,65



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328

472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.02.00	0	18.171,10	
472		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.01.03.00	0	18.171,10	
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	0	3.457,51	
257		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0	3.457,51	
258		10.301 0019 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303	599,90	
258		10.301 0019 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303	599,90	
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	348	78.259,42	
259		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348	78.259,42	
286		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	494	43.123,88	
286		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	494	43.123,88	
332		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	0	14.260,00	
332		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0	14.260,00	
333		08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	494	17.528,29
333			10.304 0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	494	17.528,29
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	0	9.334,75	
527		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	0	9.334,75	
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	504	25.245,02	
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	504	25.245,02	
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	511	64.791,84	
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	511	64.791,84	
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	0	174.680,03	
132		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	0	174.680,03	
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	504	106.434,29	
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	504	106.434,29	
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	510	340.000,00	
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	510	340.000,00	
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	512	6.797,87	
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	512	6.797,87	
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0	39.327,65	
51		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0	39.327,65	
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510	86.225,00	
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510	86.225,00	
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511	25.000,00	
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511	25.000,00	
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.02.00	0	111.680,34	
423		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0	111.680,34	
230	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0	101.941,49	
230		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0	101.941,49	

Obs.: Saldo orçamentário em: 20/05/2022.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

- 0 – Recursos Ordinários (Livres)
- 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS
- 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 104 – Educação 25% s/ impostos
- 116 – Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal
- 119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
- 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
- 348 – Atenção Básica Estadual
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras



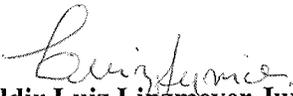
# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33

511 – Taxas – Prestação de Serviços  
512 – CIDE (Lei 108666/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente  
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

348

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 19 de maio de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

358

Marmeleiro, 20 de maio de 2022

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 054/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

368

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/06/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**20 de junho de 2022 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 20 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.



- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

### 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.



- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Haja visto o interesse da Administração para maior competitividade e economicidade, o presente processo não será exclusivo para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por se tratar de uma compra de grande vulto, as empresas de Ampla Concorrência, conseguem fazer uma oferta melhor e por não haver no perímetro solicitado empresas enquadradas neste regime.
- 5.4 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
  - Que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.



5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **20 de junho de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento



em tempo real por todos os participantes.

- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero virgula um por cento)**.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

428

- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país.
  - 8.22.2 por empresas brasileiras.
  - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o maior percentual de desconto, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44

- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 10.1.1 SICAF

### 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

### 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

### 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45g

anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
  - 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
  - 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
  - 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
  - 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
  - 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
  - 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a**



## Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.6.1 **Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.**
- 10.5.6.2 **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no ANEXO I-A.**
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções



cabíveis.

- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, pelo(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital,**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48<sub>g</sub>

**vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –



## SICAF.

- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.



- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subseqüente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras e CIDE (Lei 108666/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
344	09.01	08.243.0025 2.034	3.3.90.30.01.02.00	0
344		08.243.0025 2.034	3.3.90.30.01.03.00	0
357		08.244.0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0
357		08.244.0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0
366		08.244.0022 2.036	3.3.90.30.01.02.00	0
366		08.244.0022 2.036	3.3.90.30.01.03.00	0
380	09.02	08.244.0022 2.014	3.3.90.30.01.02.00	940
380		08.244.0022 2.014	3.3.90.30.01.03.00	940
168	06.02	12.361.0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	103
168		12.361.0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	103



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

528

ESTADO DO PARANÁ

169		12.361.0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104
169		12.361.0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104
187		12.361.0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	0
187		12.361.0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	0
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	103
188		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	103
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	104
189		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	104
190		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	116
190		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	116
191		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.02.00	119
191		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.01.03.00	119
472	12.01	18.541.0033 2.058	3.3.90.30.01.02.00	0
472		18.541.0033 2.058	3.3.90.30.01.03.00	0
257	08.02	10.301.0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	0
257		10.301.0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0
258		10.301.0019 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303
258		10.301.0019 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303
259		10.301.0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	348
259		10.301.0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348
286		10.301.0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	494
286		10.301.0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	494
332		10.304.0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	0
332		10.304.0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	0
333	08.03	10.304.0020 2.033	3.3.90.30.01.02.00	494
333		10.304.0020 2.033	3.3.90.30.01.03.00	494
527	14.01	15.452.0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	0
527		15.452.0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	0
528		15.452.0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	504
528		15.452.0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	504
530		15.452.0036 2.065	3.3.90.30.01.02.00	511
530		15.452.0036 2.065	3.3.90.30.01.03.00	511
132	05.01	26.782.0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	0
132		26.782.0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	0
133		26.782.0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	504
133		26.782.0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	504
134		26.782.0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	510
134		26.782.0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	510
135		26.782.0005 2.013	3.3.90.30.01.02.00	512
135		26.782.0005 2.013	3.3.90.30.01.03.00	512
51	03.01	04.122.0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0
51		04.122.0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	0
52		04.122.0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510
52		04.122.0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	510
53		04.122.0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511
53		04.122.0003 2.006	3.3.90.30.01.03.00	511
423	10.01	20.606.0027 2.049	3.3.90.30.01.02.00	0
423		20.606.0027 2.049	3.3.90.30.01.03.00	0
230	07.01	27.812.0015 2.025	3.3.90.30.01.02.00	0
230		27.812.0015 2.025	3.3.90.30.01.03.00	0



- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

548

- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 21 DAS PENALIDADES**
- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a



contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO I-A</b>	Declaração de Cumprimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VI</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 02 de junho de 2022.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

588

EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	1.500.785,00
2	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	1.829.295,00
3	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	760.221,00

**OBS.:** Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 4.090.301,00** (quatro milhões e noventa mil e trezentos e um reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

***O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.***



A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

### ATRAVÉS DA MÉDIA ANP:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp).

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## 2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela**, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

2.2. O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser cedido em comodato ao município de Marmeleiro pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

2.5. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

2.6. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.



2.7. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

### 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A licitante vencedora será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2.

3.2. As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade da licitante vencedora.

3.3. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

3.4. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.5. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

3.6. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

3.7. A CONTRATADA para o item 03 deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município.

3.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

3.10. A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

3.11. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



3.13. Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

#### 4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento, Esportes, Educação e Cultura e Urbanismo será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos, pelo Departamento de Viação e Obras será de responsabilidade do servidor Gilmar Gavioli e pelo Departamento de Saúde será de responsabilidade do servidor Jocimar Andreoli.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

628

**EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal**

## ANEXO I-A

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº \*\*\*/2022, instaurado por este Município, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

638

EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses
1	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		1.500.785,00
2	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		1.829.295,00
3	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.		760.221,00

**OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.**

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos combustíveis será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao(À) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

**EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

668

**EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal**

## ANEXO V

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022 (Vinculado ao \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , nº \*\*\*\*\* , Bairro \*\*\*\*\* , Cidade de \*\*\*\*\* , Estado do \*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , Telefone (\*\*) \*\*\*\*\* , e-mail: \*\*\*\*\* , representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\* , portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a  **aquisição de \*\*\*\*\***, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **RS \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote \*\*\*

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

67<sup>8</sup>

ESTADO DO PARANÁ

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subseqüente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022  
(Vinculado ao \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

**5.2** O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.3** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

**6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70<sub>g</sub>

qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

## Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

718

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2022.

### **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72.8

EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e dois, às \*\*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 054/2022*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total Estimado para o período de 12 (doze) meses
<b>Valor Total Estimado</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** **ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:** Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns). Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração. ***O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.*** A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada. **ATRAVÉS DA MÉDIA ANP:** Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73<sup>8</sup>

valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns). A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp). A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada. **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 desta Ata de Registro de Preços serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela,** em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal. O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser cedido em comodato ao município de Marmeleiro pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2. As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade da Contratada. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos. A CONTRATADA para o item 03 deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.** A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do Ata de Registro de Preços. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

749

de Registro de Preços pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento, Esportes, Educação e Cultura e Urbanismo será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos, pelo Departamento de Viação e Obras será de responsabilidade do servidor Gilmar Gavioli e pelo Departamento de Saúde será de responsabilidade do servidor Jocimar Andreoli. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br).

Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.



**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 054/2022* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

76

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2022

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77<sup>8</sup>

Marmeleiro, 24 de maio de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 129/2022

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de n.º 091/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 054/2022, tipo “maior percentual de desconto por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 06.
2. A composição dos preços foi realizada através de valores praticados em outros processos licitatórios de municípios da região, valores registrados em atas referente a esta municipalidade em 2021, valores de referência do aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, bem como pesquisa realizada junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78<sup>g</sup>

Biocombustíveis - ANP, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital, Ata de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de maior percentual de desconto por item, estando contemplado no item 3.1 e preâmbulo do edital.
3. O edital contempla, no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações, Lei 8.666/93.
5. Em relação às minutas de Ata de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 01 de junho de 2022.

**Processo Administrativo n.º 091/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 054/2022**

**Parecer Jurídico n.º 229/2022**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 054/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme requerimento dos Diretores dos Departamento de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Declaração de Cumprimento das Normas Ambientais;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Contrato de Compra e Venda;
- Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

80

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de maior percentual de desconto, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O Edital prevê o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e Lei Complementar n.º 123/06, não havendo a destinação de itens exclusivos à microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificado no item 5.3.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O responsável pelo setor de contabilidade atesta a existência de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. O diretor do Departamento de Finanças informa que, por se tratar de registro de preços, a consulta à disponibilidade financeira deverá ser realizada previamente à aquisição.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do Pregão Eletrônico n.º 054/2022.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

828

Marmeleiro, 02 de junho de 2022.

## Parecer nº 063/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

83

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Maior percentual de desconto por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

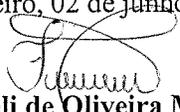
*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de junho de 2022.

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro <sup>848</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete** ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

05 MAIO 2022

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro <sup>85.8</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

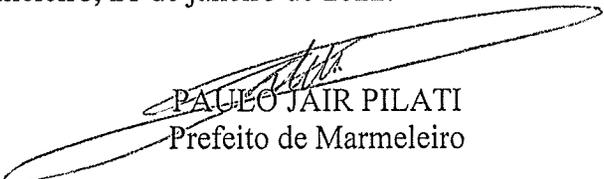
- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

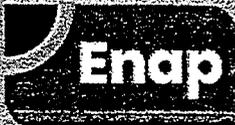
Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

05 MAIO 2022

  
ASSINATURA



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFIRMAÇÃO  
9/04/2022

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**Francieli de Oliveira Mainardi**

Curso:  
**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:  
**11/01/2022 a 31/01/2022**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.  
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.  
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

05  
MAR 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **M0016066819X05M**.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

888

## Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
CPF: 105.054.709-85 Município/UF: MARMELEIRO-PR  
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**  
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, Impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

05 MAIO 2022

**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública

**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**LEI MUNICIPAL Nº 4.927, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.747.734/0001-02, área de 3.620,78 m², terreno industrial da quadra 1.147, do Distrito Industrial Uelir Sabadim, para atividade de produção de ovos.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 50 (cinquenta) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel, hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificáveis.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 4.149 de 2014 e no Decreto-Lei nº 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.928, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa INDÚSTRIA DE FORNOS FOGAREIROS E FOGÕES ANTUNES EIRELI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa INDÚSTRIA DE FORNOS FOGAREIROS E FOGÕES ANTUNES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.642.350/0001-08, área de 1.000,00 m², terreno industrial, parte do Lote nº 08 da quadra 1.128, do Distrito Industrial Romano Zanquet, para atividade de fabricação de fornos, fogareiros, churrasqueiras e fogões não elétricos.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 6 (seis) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel à Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificáveis.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 4.149 de 2014 e no Decreto-Lei nº 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.929, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa ALIQUAÇU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa ALIQUAÇU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.430.812/0001-00, área de 2.329,81 m², terreno industrial, Lote nº 05 Matricula nº 21.545 do 1º Ofício de Registro de Francisco Beltrão, para atividade de fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 20 (vinte) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel à Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificáveis.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 4.149 de 2014 e no Decreto-Lei nº 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.930, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa LUGAS PIRES DE CARVALHO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa LUGAS PIRES DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF nº 13.949.434/0001-12, área de 1.498,48 m², terreno industrial situado ao lado do condomínio Leste, Rodovia Vitorino Traiano, no Bairro Jardim Seminário, para atividade de fabricação de acessórios para animais, com uma diversificação de 800 itens para linha pet.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 20 (vinte) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel à Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificáveis.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 4.149 de 2014 e no Decreto-Lei nº 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.931, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa REMOBEL PNEUS LTDA ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa REMOBEL PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.937.714/0001-32, área de 2.241,20 m², terreno industrial, Lote nº 06 da Quadra 1.153, do Distrito Industrial Romano Zanquet, para atividade de reforma e comércio de pneus.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 15 (quinze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel à Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificáveis.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 4.149 de 2014 e no Decreto-Lei nº 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Enéas Marques**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo Administrativo nº 54/2022 Modalidade: Concorrência nº 6/2022  
Tipo de julgamento: Maior lance ou oferta Objeto: Concessão de direito real de uso onerosa de imóveis do patrimônio do município de Enéas Marques - PR, conforme Lei Nº 1263/2022, exigências, condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento. COM VALOR MINIMO DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Entrega e abertura dos Envelopes: 05/07/22 às 08:15. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0\*\*46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de sábado à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
ENEAR MARQUES, 2 de junho de 2022.  
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 02 de junho de 2022.  
Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019  
(Pregão Presencial Nº 040/2019 - PMM)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.  
CONTRATADA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA  
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.  
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor unitário do cm/coluna de R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (03/06/2022), ou seja, até 02 de junho de 2023.  
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de junho de 2022.  
FRO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 01 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Preléio de Marmeleiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná  
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.346-090 - Fone: (41) 3654-6553/233  
Home Page: <http://www.peroledaostep.pr.gov.br> - E-mail: [gabinete@peroledaostep.pr.gov.br](mailto:gabinete@peroledaostep.pr.gov.br)

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.  
OBJETO: Adiar o valor, a quantidade e a vigência contratual.  
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.  
CONTRATADA: Neiva Adriana Parolin Bottega & Cia Ltda.  
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018 - Contrato nº 102/2018.  
VALOR ORIGINAL DO QUILÔMETRO RODADO: R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos).  
VALOR COM ADITIVO DO QUILÔMETRO RODADO: R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).  
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/05/2021 a 26/05/2022.  
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 26/05/2022 a 25/05/2023.  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.  
DATA DO FIRMAMENTO: 26/05/2022.  
EDSON LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1246-9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Fração "D" com área de 1.331,35m<sup>2</sup>, do imóvel Lote Rural 58-A remanescente da Gleba nº 01 do imóvel Nova Perseverança com área de 26.625,23m<sup>2</sup> com registro no Cartório de Imóveis de Marmeleiro sob nº 567, objeto do Contrato Administrativo nº 251/2014, vinculado a Concorrência nº 007/2014;
- Lote da área Especial 01 – LAE 01 com área de 3.341,08m<sup>2</sup> e Lote da área Especial 02 – LAE 02 com área de 1.853,98m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior denominada de LOTE nº 01 (um) da QUADRA nº 232 (duzentos e trinta e dois), do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, com a área total de 16.515,38m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 9.649 do Registro de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro, PR, objeto do Contrato Administrativo nº 159/2015, vinculado a Concorrência nº 003/2015;

**Art. 2º** A Comissão deverá realizar as avaliações observando-se em separado o valor pela fração de solo e valor das benfeitorias existentes.

**Art. 3º** A Comissão ora constituída terá prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar os relatórios de avaliação.

**Art. 4º** O trabalho da comissão será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso VI, da Lei no 2.096, de 23 de setembro de 2013, observadas as ressalvas do § 3º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 02 de junho de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Maior percentual de desconto por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de junho de 2022.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019 (Pregão Presencial Nº 040/2019 - PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

**CONTRATADA:** EDITORA BEM PARANÁ LTDA

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**VALOR:** Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor unitário do cm/coluna de R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Inicio](#)

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022.

O MUNICÍPIO de Imbau, torna público que às 10 horas do dia 22/06/2022, na plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEICULO HATCH	01	102.671,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Mabilly Dayanne Francisco Leal, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 32788117 - E-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão - Imbau/PR - CEP 84250-000, das 08:00 às 16:30 horas.

Imbau, 01 de junho de 2022.

MABILLY DAYANNE FRANCISCO LEAL

RECICLAR RECICLAGEM LTDA. CNPJ 41.368.238/0001-51, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental de Funcionamento para coleta, transporte e triagem dos resíduos sólidos, instalada na Rua Engenho Anel Villar Tacla, 61 - Bairro Cidade Industrial - CEP 81350-230 - Curitiba - Paraná

## Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2022

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do Dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para locação de Retroescavadeira para serviços de terraplanagem, escavação de valas para bueiros, carregamento de terra e coleta de entulhos. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbau, 02 de junho de 2022.

MABILLY DAYANNE FRANCISCO LEAL

Pregoeira

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022.

O MUNICÍPIO de Imbau, torna público que às 14:00 horas do dia 02/06/2022, na plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
MOTONIVELADORA	01	1.295.333,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Mabilly Dayanne Francisco Leal, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 32788117 - E-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão - Imbau/PR - CEP 84250-000, das 08:00 às 16:30 horas.

Imbau, 01 de junho de 2022.

MABILLY DAYANNE FRANCISCO LEAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 174/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, **R E S O L V E**: I - Exonerar, a partir de 31 de maio de 2022, os Servidores do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador símbolo CC-2, respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Wagner José Chefer, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, listados abaixo: SERVIDOR: Luciano de Oliveira da Luz, RG: 6.069.959-3 SSP/PR Priscieley Aparecida Lemos 12.655.939-9 SSP/PR Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, Araucária, 31 de maio de 2022. Celso Nicácio da Silva PRESIDENTE Ricardo Teixeira de Oliveira Vilson Cordeiro 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO.

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 175/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 9º, inciso II, **R E S O L V E**: I - Nomear o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para exercer o cargo de Assessor de Vereador, símbolo CC2, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, a partir de 1º de junho de 2022. II - Lotar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado no Gabinete do Vereador Wagner José Chefer, a partir de 1º de junho de 2022. SERVIDOR: Luciano de Oliveira da Luz, RG: 6.069.959-3 SSP/PR Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, Araucária, 01 de Junho de 2022. Celso Nicácio da Silva PRESIDENTE Ricardo Teixeira de Oliveira Vilson Cordeiro 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO.

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 176/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 9º, inciso II, **R E S O L V E**: I - Nomear o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para exercer o cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC3, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, a partir de 1º de junho de 2022. II - Lotar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado no Gabinete do Vereador Wagner José Chefer, a partir de 1º de junho de 2022. SERVIDOR: Priscieley Aparecida Lemos, RG: 12.655.939-9 SSP/PR Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, Araucária, 01 de Junho de 2022. Celso Nicácio da Silva PRESIDENTE Ricardo Teixeira de Oliveira Vilson Cordeiro 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO.

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

O MUNICÍPIO de Imbau, torna público que às 10:00 horas do dia 23/06/2022, na plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Rolo Compactador Vibratório Autopropelido	01	679.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Mabilly Dayanne Francisco Leal, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3278 8117 - E-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Francisco Siqueira Kortz, 471 - São Cristóvão, Imbau/PR - CEP 84250-00, das 08:00 às 16:30 horas.

Imbau, 01 de junho de 2022.

MABILLY DAYANNE FRANCISCO LEAL

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

A V I S O

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, leva ao conhecimento das interessadas que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 2.957/2020, encontra-se aberta a Licitação abaixo:

## CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - P.M.S.M.S.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia visando a revitalização de 28.302,67 m² (vinte e oito mil, trezentos e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados) de ruas em vias urbanas do Município, dividido em 5 lotes, sendo Lote 1, Rua Guilherme Kantor; Lote 2, Rua João Gabriel Martins, Lote 3, Rua Tenente Max Wolff Filho, Lote 4, Rua Pedro Turek; e Lote 5, Rua Antônio Bizinelli com demolição de pavimentos, relocação de boca de lobo, corte de árvores, relocação de placas, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), pavimento com camadas de rolamento acabadas e bases tendo suas espessuras detalhadas em projetos, serviços de drenagem pluvial, calçadas e sinalização, executados de acordo com os projetos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** "Menor Valor Global por Lote"

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 11/07/2022 a partir das 09:30 horas.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e modelo, encontra-se disponível às empresas interessadas no site do Município de São Mateus do Sul. [www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br), local: link "Licitações".

São Mateus do Sul, 01 de junho de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PROC. Nº 4003/2022

**OBJETO:** Concessão de Permissão de Direito de Uso para a exploração a título precário e oneroso de 03 (três) quiosques (03, 05 e 08), localizados no Calçadão Municipal Manuel Arrabida Ribeiro, nos termos da Lei nº 725/2008. - **VALOR MENSAL MÍNIMO ADMITIDO POR QUIOSQUE:** 03 (três) URM's - Unidades de Referência do Município, para cada quiosque, perfazendo nos valores atuais o montante de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais). - **ABERTURA:** 06/07/2022, às 13h40min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro. - **EDITAL:** disponível no site [www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br), link Acesso Rápido "Processos Licitação". - **INFORMAÇÕES:** Fones/Mail: (43) 3534-8700, ramal: 961; e-mail: [licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br). Santo Antônio da Platina/PR, 1º de junho de 2022. - JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

## Edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2022

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do Dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de placas de sinalização viária. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br), ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbau 02 de junho de 2022.

MABILLY DAYANNE FRANCISCO LEAL

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.

**TIPO:** Maior percentual de desconto por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de junho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

## Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGMV/SMGP-0147/2022**, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de mercadoria para atender as demandas do Município de Londrina. O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 03 de junho de 2022. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

56473/2022

## Mallet

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação, sob modalidade Pregão Presencial, com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares no âmbito da Câmara Municipal de Mallet/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme itens relacionados no Anexo I do presente Edital.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor percentual.

**ABERTURA DOS ENVELOPES 01:** Dia 21 de junho de 2022 às 09:00 horas.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Estará disponível junto a Comissão Oficial de Pregão na sede da Câmara Municipal de Mallet, situada na Avenida João Pessoa, 909, centro, Mallet – PR a partir da data de 06/06/2022.

**INFORMAÇÕES:** Fone (42) 3542.1250

Secretaria da Câmara Municipal de Mallet, 03/06/2022.

Fernando Roberto Arkaten  
Pregoeiro Oficial

Serjo Gryczak  
Presidente da Câmara

56406/2022

## Mandirituba

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – UASG 455978**  
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata, avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTA BLOCO CAVALETE, BLOCO DE FLIP CHART, NOTEBOOK E PROJETER MULTIMÍDIA EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 109/2017 CEDCA-PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09h00min do dia 24 de Junho de 2022. Valor Máximo: R\$ 51.547,05 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

56398/2022

## Manfrinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de JUNHO do ano de 2022, na RUA ENCANTILADO nº 11 em MANFRINÓPOLIS - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (Dias)
Rua 79 – Lote 1B-I Quadra 13 – Centro	Conclusão Da Construção Do Centro Comunitário	592,62m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46)3562-1001.

Manfrinópolis, 03 de junho de 2022.  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

56203/2022

## Mangueirinha

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – PMM

**OBJETO:** Seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para Construção do Contorno Noroeste, com área de 1,49 KM, iniciando na PR-281 e finalizando no entroncamento com a PR-459, ligando os dois parques industriais do município, através de recursos oriundos do Convênio nº 53/2022 - SELL, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

**PREÇO MÍNIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2022, às 09h00min horas.**  
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07 de junho de 2022 às 08:00 horas.**  
**FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07 de julho de 2022 às 08:30 horas.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 02 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Presidente da Comissão de Licitação

56058/2022

## Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Maior percentual de desconto por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2022.

**TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 02 de junho de 2022.  
Francieli de Oliveira Maimardi  
Pregoeira

56055/2022

## Mato Rico

REAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2022

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 22 de Junho do ano de 2022, na sede da prefeitura municipal, na sala de reuniões, sito à av. das araucárias, s/nº, centro, Mato Rico – Pr., tomada de preços, tipo menor preço global para Contratação de empresa para a execução para pavimentação asfáltica em CBUQ, na rua das gabiobas e rua das pitangueiras município de mato rico/pr, área = 2.165,00 m². lote: único conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital, o edital e anexos encontram-se disponíveis na prefeitura municipal de mato rico, sito a avenida das araucárias, s/nº, centro, e no site [www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br) - ícone Licitações e informações pelo fonefax: (0\*\*42) 3633-1160 ou pelo email [licitacoes@matorico.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matorico.pr.gov.br), de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas. Edifício da prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de junho de 2022. Edêlir de Jesus Ribeiro da Silva. Prefeito Municipal.

56441/2022

## Missal

EDITAL DE HABILITAÇÃO  
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 155 de 05 de Abril de 2022, comunicam aos interessados na execução da PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA EM CBUQ, DISTRITO PORTÃO DO OCOI, ÁREA DE 4.642,27 M², objeto do edital de Concorrência nº 005/2022, que após a conferência dos envelopes apresentados, decidiu Habilitar as seguintes proponentes:  
LOTE: ÚNICO  
PROPONENTE: AGROINDÚSTRIA ALIANÇA LTDA - EPP  
HABILITADA: SIM  
PROPONENTE: CONSPETRA OBRAS LTDA  
HABILITADA: SIM  
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório para interposição de recurso.

Missal-PR, 02 de junho de 2022  
Adair Both – Presidente da Comissão

56372/2022

## Nova Esperança

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO Nº.004/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Operador de Máquinas Pesadas, conforme especificado no Edital de Abertura que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança [www.novaesperanca.pr.gov.br/index.php](http://www.novaesperanca.pr.gov.br/index.php). Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, n.1.453, telefone (44) 3252-4545.

Nova Esperança, 02 de junho de 2022.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

56297/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO Nº.005/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de Apoio Educacional, conforme especificado no Edital de Abertura que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança [www.novaesperanca.pr.gov.br/index.php](http://www.novaesperanca.pr.gov.br/index.php). Mais informações poderão ser obtidas

junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, situada na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44) 3252-4883.

Nova Esperança, 31 de maio de 2022.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

56298/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.005/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital que estabeleceu instruções para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de Apoio Educacional, conforme especificado na Retificação de Edital que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança [www.novaesperanca.pr.gov.br/index.php](http://www.novaesperanca.pr.gov.br/index.php). Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, situada na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44) 3252-4883.

Nova Esperança, 02 de junho de 2022.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

56301/2022

## Nova Esperança do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO  
SUDESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

O Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 06 de julho do ano de 2022, na Avenida Iguazu nº 750, Centro em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	7.311,50 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou verificada no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de junho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

56264/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO  
SUDESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

O Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 06 de julho do ano de 2022, na Avenida Iguazu nº 750, Centro em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape em CBUQ	9.750,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou verificada no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de junho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

56265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que a nova data de abertura será às 09:00 horas do dia 22/06/2022, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade DE PREGÃO ELETRÔNICO, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, EM QUE OS ABASTECIMENTOS SERÃO PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO (CHIP) OU TAG E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL E DIESEL S-10, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, OU QUE VENHAM A FAZER PARTE DESTA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Motivo: Para retirada de exigência de que a contratada deverá possuir escritório localizado em Jaguapitã/Pr, conforme impugnação da empresa TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã - PR, 3 de junho de 2022. GERSON LUIZ MARCATO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022, com o seguinte objeto: Aquisição de produtos de lavanderia para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion. Publicado no Diário Oficial da União do dia 25/05/2022, Edição 98, Página 285, devido à alteração de item do edital, se faz necessária a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. Onde se lê: Abertura dia 13 de junho de 2022, às 10:00 horas. Leia-se: ABERTURA DIA 20 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14:30 HORAS. O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 3 de junho de 2022. DENEVAL BUENO NETO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 21 de junho de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 01 Onibus Escolar destinado ao transporte escolar de alunos do município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 13h30 do dia 21 de junho de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Varredora Coletora Rebocável destinada a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras Públicas para limpeza pública, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 22 de junho de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: contratação de empresa para serviços de jornal para publicação de Atos Oficiais do Município de Joaquim Távora, com periodicidade mínima de 05 dias/semana, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 13h30 do dia 22 de junho de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Sacos Plásticos para Lixo Infectante com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 06 de junho de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joquimtavora.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: licitacao1@joquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 3 de junho de 2022. REGINALDO VILELA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - CONTRATO Nº 84/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 891818/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35, situada a Av. Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Sala 02, Centro, Realeza-PR, CEP 85.770-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 104.477.619-60, e portador da cédula de identidade nº 13.650.829-9-SSP/PR. Valor Total do Contrato: 179.562,00 (Cento setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 02 de junho de 2022

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - PMLS

No dia 02 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 055/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 891818/2019, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item: Terramaq Insumos Agrícolas Eirelli - Item 01 no total de R\$ 179.562,00. VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 055/2022 R\$ 179.562,00 (Cento setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que às 09h00min do dia 21 de junho de 2022 dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO DE ESPETÁCULO COM TEMA CYBERBULLYING, UTILIZANDO ELEMENTOS DE CIRCO E DANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR. PREÇO MÁXIMO: R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais). INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social, com a Sra. Fabíola de Oliveira Gazzone Chicarol, através do e-mail: assistencialobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1245. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 2 de junho de 2022. ELAINE TERUMI KAMIYA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0147/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0147/2022, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de marcenaria para atender as demandas do Município de Londrina. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 3 de junho de 2022. FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandrituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislações correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411430220210001. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 23 de Junho de 2022. Valor Máximo: R\$ 106.381,84 (cento e seis mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandrituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandrituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 35261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022-LIC. MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Maior percentual de desconto por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de junho de 2022. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 2 de junho de 2022. FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI Pregoeira



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

**1 - Transporte rodoviário - combustível / lubrificante**

Descrição Detalhada: Diesel S-10  
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.500.785,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

**2 - Transporte rodoviário - combustível / lubrificante**

Descrição Detalhada: Diesel S-500  
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.829.295,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

**3 - Transporte rodoviário - combustível / lubrificante**

Descrição Detalhada: Gasolina Comum  
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 760.221,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)